

IV. Construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin

1. Reforço da coordenação e harmonia internas e aumento da integração

O Governo da RAEM irá concretizar, com escrupulosa atenção, as importantes instruções do Presidente Xi Jinping sobre a construção da Zona de Cooperação em Hengqin, em torno do novo posicionamento de “Macau+Hengqin”, enaltecendo o espírito de suas directivas. Assim, irá levar adiante, de forma firme e decisiva, em conjunto com Guangdong e considerando os objectivos da segunda fase da construção da Zona de Cooperação, a respectiva reforma, tentar com audácia inovar nas políticas, reforçar não só a interligação das infra-estruturas e a articulação das regras e mecanismos, como também a aproximação dos residentes de Macau e Hengqin, acelerar a construção de um sistema institucional altamente coordenado da economia e da articulação profunda das normas de Macau-Hengqin, elevando, por tais meios, a integração Macau-Hengqin a um novo patamar e criando uma nova oportunidade para o desenvolvimento dos trabalhos da Zona de Cooperação.

Consequentemente, ao participar na construção da Zona de Cooperação, o Governo da RAEM irá fortalecer mais ainda a sua coordenação e harmonia internas, aumentando o grau de apoio e o investimento na Zona de Cooperação ao nível de políticas, legislação, trabalhadores e demais recursos, promovendo o desenvolvimento acelerado da Zona de Cooperação.

1) Criação do Grupo de Liderança para a Promoção da Construção da Zona de Cooperação

O Governo da RAEM criou, em Fevereiro de 2025, o Grupo de Liderança para a Promoção da Construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, chefiado pelo Chefe do Executivo. As principais funções do Grupo de Liderança incluem: desenvolver estudos relativos ao rumo da construção da Zona de Cooperação e valorizar, em especial, seus indicadores importantes e a calendarização; realizar estudos sobre os assuntos importantes que devem merecer parecer do Governo Central e ser coordenados com a Província de Guangdong; elaborar estudos, políticas e diplomas legais importantes para o apoio à construção da Zona de Cooperação; coordenar o investimento de recursos do Governo da RAEM em diferentes áreas orientado para a construção da Zona de Cooperação.

Para o funcionamento do Grupo de Liderança, o Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça proporcionará apoio administrativo, técnico e logístico, e, assumindo, ao mesmo tempo, os trabalhos de diálogo com as outras áreas e instituições da Zona de Cooperação, a fim de acompanhar e coordenar os assuntos relacionados com a Zona de Cooperação.

2) Destacamento de mais trabalhadores da administração pública para a Zona de Cooperação

Serão destacados mais trabalhadores de excelência da administração pública de Macau para trabalharem na Comissão Executiva e nas diversas instituições laborais, aumentando gradualmente a proporção destes trabalhadores. Serão incentivados e apoiados mais trabalhadores jovens da administração pública de Macau a trabalharem e a treinarem suas funções na Zona de Cooperação, sendo que a experiência adquirida e o desempenho na Zona de Cooperação serão factores de referência a serem eventualmente tidos em conta em futuras situações de selecção ou promoção.

3) Revisão de legislação de Macau para facilitar a vida e o emprego dos residentes na Zona de Cooperação

Nos últimos anos, o Governo da RAEM tem vindo a proceder à revisão dos diplomas legais relacionados com o desempenho de funções públicas e com o tratamento dos registos notariais e do bilhete de identidade, permitindo designar trabalhadores da administração pública de Macau para trabalharem na Zona de Cooperação, bem como facilitar, aos seus residentes, o tratamento de alguns serviços governamentais de Macau na Zona de Cooperação. No entanto, existem ainda muitos diplomas legais que restringem a vida quotidiana, o emprego e o empreendedorismo dos residentes de Macau na Zona de Cooperação, o que não favorece o desenvolvimento integrado de Macau-Hengqin, pelo que é imprescindível rever as respectivas disposições e fazê-lo de forma ordenada.

Para o efeito, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá criar, em breve, um grupo de trabalho específico para proceder a uma avaliação global dos diplomas legais e, com base nos resultados, elaborar um projecto sistémico de trabalhos de revisão legislativa.

4) Promoção da contratação de juízes de Macau para desempenharem funções de juízes não permanentes nos tribunais de Hengqin

Será mantida a comunicação estreita com os serviços competentes do Estado e o Tribunal de Última Instância de Macau, promovendo-se com empenho não só os trabalhos experimentais de contratação de actuais juízes de Macau para desempenharem funções de juízes não permanentes nos tribunais de Hengqin, como a articulação das normas em matéria civil e comercial de Hengqin com Macau, num optimizado ambiente de negócios da Zona de Cooperação, gerador de confiança dos investidores também do exterior.

2. Resolução empenhada dos problemas existentes e planeamento pragmático dos trabalhos prioritários

Desde a criação da Zona de Cooperação, e na ausência de experiências que servissem de referência, as duas partes, Guangdong e Macau superaram conjuntamente múltiplos desafios, tais como a incipiente base de desenvolvimento da Zona de Cooperação, o grave impacto da pandemia e a fraca recuperação económica global. Foram concluídos com êxito os objectivos de construção da primeira fase, estabelecendo-se uma base mais sólida para o desenvolvimento da Zona de Cooperação. Entretanto, ao longo do desenvolvimento da Zona de Cooperação, foram verificadas insuficiências no desenvolvimento da economia real, deficiências no funcionamento físico das empresas, alta taxa de desocupação dos edifícios comerciais, elevados custos de exploração e habitacionais, imperfeições das instalações complementares à vida quotidiana, falta de circulação de pessoas e de actividade comercial, serviços insatisfatórios prestados pelas empresas, entre outros indicadores que merecem, sem dúvida, grande atenção e rigorosa solução, pois só assim se conseguirá avançar para os próximos trabalhos.

1) Resolução empenhada da questão do equilíbrio

Os problemas acima referidos serão divididos e categorizados para efeitos de organização e análise, considerando a situação dos edifícios comerciais e de escritórios em construção ou já concluídos na Zona de Cooperação, as circunstâncias de funcionamento das empresas registadas na Zona de Cooperação, as principais solicitações e propostas sobre a operação das empresas na Zona de Cooperação, entre outras avaliações. Com base em cada um dos resultados, será traçado o rumo para uma resolução efectiva e eficaz, esforçando-se por fazer com que as actividades económicas da Zona de Cooperação iniciem um “ciclo positivo”.

No que diz respeito às insuficiências no desenvolvimento da economia real, bem como às deficiências no funcionamento físico das empresas, proceder-se-á à optimização e ao ajustamento substancial dos padrões de operação das empresas, concebendo-se métodos científicos de análise e diferenciação. Quanto às empresas que estão apenas registadas, mas que não se encontram ainda em funcionamento, serão desenvolvidos criteriosos estudos para sua avaliação, bem como, ao mesmo tempo, será feita uma selecção de um conjunto de empresas que reúnam as condições para operar no local, a qual se inteirará da vontade e das solicitações das mesmas para o seu desenvolvimento e as incentivará fortemente a operarem no local. Quanto às empresas que já se encontram a operar, serão incentivadas a alargarem as suas áreas de actividade, bem como a aumentarem o número de trabalhadores, por forma a estimular a popularidade das pessoas e das empresas na respectiva zona de implantação. Relativamente às empresas que beneficiam das políticas preferenciais da Zona de Cooperação, serão adoptadas medidas de supervisão e de prestação de serviços, de modo a assegurar que as suas operações efectivas vão ao encontro dos objectivos das políticas. No que se refere à questão dos encargos elevados das empresas, serão lançadas medidas para baixar as rendas dos edifícios de escritórios e centralizar as despesas para o fornecimento de ar condicionado.

No que toca à questão do não aproveitamento dos edifícios comerciais, serão desenvolvidos estudos de viabilidade, incluindo a conjugação da estratégia precisa de “uma política de resposta para cada edifício” destinada a atrair investimentos, com vista à revitalização global dos edifícios desaproveitados. Relativamente à questão do alto custo de habitação, será desenvolvido um estudo profundo sobre a procura habitacional dos trabalhadores na Zona de Cooperação, aumentando, com precisão e por níveis, a oferta de habitação acessível e de habitação para os quadros qualificados dos sectores, aperfeiçoando o sistema de apoio à habitação e promovendo a popularidade da Zona de Cooperação. Quanto à insuficiência de serviços prestados às empresas, serão clarificadas as funções que competem aos diferentes serviços e reforçada a coordenação interdepartamental.

Por outro lado, será aumentado, de forma global, o ambiente de apoio complementar às indústrias da Zona de Cooperação, designadamente às relacionadas com as necessidades básicas de alojamento, refeições, assistência médica e educação, bem como às instalações complementares da vida quotidiana, nomeadamente, transporte, compras, lazer e entretenimento.

2) Determinação do rumo de desenvolvimento prioritário das indústrias baseada em avaliação científica

Neste momento, no desenvolvimento das indústrias da Zona de Cooperação, encontram-se obstáculos relacionados com o facto de elas se configurarem “dispersas, leves e de pequena dimensão” (por outras palavras, as actividades estão dispersas e descentralizadas, as empresas com operações de activos leves investem pouco e há falta de empresas de média

e grande dimensão que impulsionem o emprego), pelo que é imprescindível determinar o rumo prioritário das indústrias na segunda fase da Zona de Cooperação, reunindo adequadamente os recursos e promovendo uma maior dimensão das indústrias privilegiadas com características próprias.

Na determinação do rumo prioritário das indústrias, serão consideradas suficientemente a dotação de recursos e as condições reais de Macau, atentando nos sectores mais articulados com Macau, de modo a identificar, com precisão, as prioridades de desenvolvimento das indústrias da Zona de Cooperação. Essas prioridades serão articuladas com o emprego dos residentes de Macau, promovendo o emprego através das indústrias e a vida quotidiana através do emprego, para que os residentes de Macau possam participar efectivamente no desenvolvimento de Hengqin e para que o desenvolvimento de Hengqin beneficie efectivamente os residentes de Macau. Por outro lado, serão abertos ao exterior os serviços de alto nível nacional, aproveitando as vantagens dos “Dois Sistemas” e da localização da Ilha de Hengqin para serem concebidos projectos industriais com características próprias de Macau-Hengqin, permitindo a Macau desempenhar um maior papel na abertura do País ao exterior.

Com base no acima exposto, serão seleccionadas as respectivas áreas subdivididas de acordo com a importância do seu rumo no avanço das indústrias prioritárias, nomeadamente da cultura, turística, de convenções, exposições e de comércio, de *big health* da medicina tradicional chinesa, da investigação e desenvolvimento científico e tecnológico, do ensino superior e das actividades financeiras modernas.

3) Conjugação entre a captação de investimento externo e o apoio local

Os trabalhos tendentes à captação de investimento serão norteados pela implementação das importantes instruções do Presidente Xi Jinping sobre a aspiração inicial do desenvolvimento de Hengqin, sem desenvolver projectos industriais que não tenham o mesmo posicionamento que a promoção do desenvolvimento diversificado e adequado da economia de Macau e a facilitação da vida quotidiana e emprego dos seus residentes. Serão aperfeiçoados os mecanismos de liderança e trabalhos ligados à captação de investimentos, reforçados a interligação e o movimento mútuo de Macau-Hengqin, optimizados os métodos de trabalho, atraindo proactivamente empresas de referência adequadas ao rumo de desenvolvimento das indústrias da Zona de Cooperação, bem como introduzindo mais projectos e talentos nacionais e do exterior para o local. Serão estabelecidos contactos programados com as correspondentes empresas estatais centrais e as empresas de Macau constituídas por pessoas de Macau, com vista a promover a implementação das empresas e projectos mais adequados à Zona de Cooperação.

Será reforçada a captação de investimentos e negócios internacionais, dedicando primazia aos mercados potenciais dos Países de Língua Portuguesa, do Nordeste Asiático,

do Sudeste Asiático e do Médio Oriente, organizando delegações para participarem em actividades promocionais de grande envergadura nos respectivos países, divulgando as novas oportunidades de desenvolvimento das indústrias de Macau-Hengqin, incentivando mais comerciantes internacionais a participarem em feiras e exposições em Macau-Hengqin e, também, a realizarem intercâmbios e visitas de estudo e a expandirem as oportunidades de cooperação. Com a criação do logótipo transmissor do desafio de que “O Investimento é em Macau-Hengqin”, divulgar-se-á o ambiente de investimento e de negócios de Macau-Hengqin, bem como os respectivos serviços prestados aos investidores, ajudando-se a atrair investidores estrangeiros e empresas de renome a instalarem-se em Macau-Hengqin.

A par da captação de investimentos, serão estimuladas, com perseverança, as empresas “em fase inicial” que já operam e desenvolvem as suas actividades na Zona de Cooperação. Os organismos competentes da Comissão Executiva da Zona de Cooperação e a Empresa de Investimento de Cooperação Aprofundada irão aprender com as experiências mais avançadas, capacitar de forma profunda as pequenas e médias empresas com potencial de crescimento, valorizar os serviços operacionais das empresas, implementar as políticas preferenciais, estar atentos e apoiar afincadamente as empresas na resolução das suas necessidades em termos de capitais, mercado e recursos humanos, ajudando-as a desenvolverem-se e a prosperarem.

3. Reforço da integração industrial e promoção conjunta de desenvolvimento integrado de Macau e Hengqin

De acordo com o novo posicionamento de “Macau+Hengqin” e prosseguindo com o desenvolvimento da Zona de Cooperação, o Governo da RAEM, irá adoptar medidas mais eficazes para promover a economia altamente sinérgica e a articulação aprofundada das regras entre Macau e Hengqin, no sentido de assegurar a circulação transfronteiriça de todos os elementos de forma eficiente e conveniente, concretizando, assim, o desenvolvimento integrado de Macau e Hengqin ao criar um novo espaço para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau.

1) Reforço conjunto das indústrias cultural, turística, de convenções e exposições e de comércio

Aproveitar-se-á ao máximo o levantamento de restrições e a optimização política de isenção de visto para trânsito, pelo que realizar-se-ão actividades de promoção turística nos mercados das principais fontes de visitantes através do modelo “Um itinerário com multi-destinos”, visando atrair os turistas estrangeiros a visitarem Macau, Hengqin e outras províncias e cidades do Interior da China. A par disso, iremos cooperar com os serviços competentes da Província de Guangdong e de Hong Kong na promoção contínua da marca turística da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, promovendo, em conjunto, o desenvolvimento do mercado turístico da Grande Baía. Também se incentivará a indústria

turística a aproveitar o modelo de turismo “entradas e saídas em grupo” entre Macau e Hengqin, criando-se novos produtos turísticos de Macau e Hengqin e promovendo-se a complementaridade dos recursos turísticos regionais.

Graças à base industrial existente em Macau e às vantagens do espaço de Hengqin, a Zona de Cooperação irá desenvolver-se de forma divergente, dando prioridade ao desenvolvimento, nomeadamente, das indústrias culturais e turísticas com características próprias, de convenções, exposições e comércio, com vista a elevar o fluxo de pessoas e melhorar a atmosfera comercial da Zona de Cooperação Aprofundada. Aproveitar-se-ão as fontes de turistas e os recursos de Macau para, em articulação com as empresas líderes da zona, criando-se um novo IP de turismo cultural na Zona de Cooperação. Neste âmbito, pretende-se rendibilizar o fundo de orientação do Governo, desenvolver consistentemente múltiplos tipos de actividades culturais e recreativas, tais como as actividades audiovisuais e espectáculos de variedade *online*, artes performativas *offline*, desporto electrónico, exposições de belas-artes, actividades museológicas, entre outras. Paralelamente também se promoverá a realização de diversos tipos de convenções e exposições em Macau e Hengqin e a organização de convenções e exposições relacionadas com os sectores de consumo e entretenimento com influência global, criando-se uma marca internacional de convenções e exposições de consumo. Através de suportes e plataformas, tais como o parque industrial do comércio electrónico transfronteiriço e o terminal de mercadorias do Aeroporto Internacional de Macau em Hengqin, aperfeiçoar-se-á a ecologia industrial do comércio electrónico transfronteiriço, ajudando a exploração conjunta de negócios das empresas de comércio electrónico transfronteiriço no mercado dos países de língua portuguesa e internacionais. A par disso, iremos envidar todos os esforços para obtermos o apoio dos serviços competentes do Estado, por forma a autorizar o desenvolvimento do modelo “entreposto aduaneiro e auto-levantamento *offline* em relação às compras *online*” do comércio electrónico transfronteiriço na Zona de Cooperação, com vista a tornar-se o comércio mais competitivo.

2) Promoção conjunta da indústria de *big Health* da medicina tradicional chinesa

Iremos apoiar as empresas farmacêuticas de Macau a aproveitarem plenamente os terrenos, a capacidade de investigação científica e as vantagens dos recursos humanos de Hengqin, adoptando o modelo inovador de “Registo em Macau+Produção em Hengqin” e promovendo o desenvolvimento integrado e profundo da indústria de medicina tradicional chinesa de Macau e Hengqin. Simultaneamente, vamos intensificar a comunicação com os serviços competentes do Estado, no sentido de promovermos a autorização e o registo em Macau dos produtos de medicina tradicional chinesa, alimentos e suplementos alimentares fabricados na Zona de Cooperação, sobrepondo a marca “fabricado sob supervisão de Macau”, “produzido sob supervisão de Macau” e “*design* de Macau”. No âmbito da qualificação e classificação tarifária dos produtos, para que ambas se possam

articular com as disposições de Macau, apoiar-se-á o reconhecimento dos produtos “não medicamentosos”, emitido pelo Governo da RAEM, a fim de facilitar a sua exportação para Macau.

Tendo em conta que existem muitas subdivisões da indústria de *big health*, a Zona de Cooperação irá desenvolver-se selectivamente, conforme as condições reais, explorando profundamente as subdivisões com vantagens relevantes. Introduzir-se-ão criteriosamente tecnologias e conceitos médicos de ponta a nível internacional, centrados em áreas especializadas e em projectos médicos muito específicos com custos de tratamento mais elevados, tais como serviços clínicos destinados a doenças fatais, medicina estética, células estaminais, cuidados aos idosos, exames médicos de alta qualidade, entre outros, construindo-se uma série de instituições médicas especializadas de alto nível que transformarão a Zona de Cooperação num local integrado de cuidados de saúde, reabilitação e tratamento, estilo de vida saudável e lazer. Em simultâneo, desenvolver-se-ão integralmente as vantagens das políticas tributárias na Zona de Cooperação, atraindo o estabelecimento, na zona, duma série de empresas *asset-light* de ciência e tecnologia médica com cadeias industriais curtas e grandes receitas, incentivando-se persistentemente essas empresas a aproveitarem a plataforma internacional de Macau e Hengqin para fazerem negócios com o exterior, assegurando a alienação e o licenciamento dos seus produtos, criando-se um *cluster* da indústria médica e de saúde característico de Macau e Hengqin.

3) Desenvolvimento conjunto da indústria financeira com características próprias

Na sequência do lançamento de diversas políticas, tais como a publicação e implementação das “Trinta medidas da área financeira em Hengqin” e a realização de actividades em relação à conta de comércio livre multifuncional (conta EF) e do projecto-piloto de aquisição em moeda dupla pelas lojas do Novo Bairro de Macau, já se facilitou significativamente o fluxo transfronteiriço de fundos entre Macau e Hengqin.

Em conjugação com as vantagens sinérgicas das políticas preferenciais da Zona de Cooperação e do porto franco de Macau, acelerar-se-á o desenvolvimento de novos modelos de negócios, tais como as finanças transfronteiriças e a gestão de fortunas, reforçando-se a nivelação com os melhores padrões internacionais. Em conjunto com a Província de Guangdong, procurar-se-á, junto do Governo Central, a optimização do sistema da conta EF, impulsionando-se a participação dos bancos qualificados com capitais de Macau no projecto-piloto da Zona de Cooperação e promovendo-se o fluxo transfronteiriço de capitais entre Macau e Hengqin. Por meio do pagamento móvel, melhorar-se-ão os serviços financeiros transfronteiriços relacionados com a vida da população, fomentando-se o alargamento do âmbito do projecto-piloto de aquisição em moeda dupla e aumento dos cenários de utilização dos instrumentos de pagamento “*Simple Pay*” na Zona de Cooperação. Promover-se-á a inovação dos serviços e produtos de seguros transfronteiriços entre Macau e Hengqin. Será elaborada uma lista positiva de gestão de alguns produtos de seguros da Zona de Cooperação, com o objectivo de facilitar a liquidação de fundos de seguros transfronteiriços.

4) Estabelecimento conjunto da Cidade (Universitária) de Educação Internacional de Macau e Hengqin e da indústria tecnológica

Aprofundar-se-á a cooperação entre Macau e Hengqin no ensino superior, construindo-se, em conjunto, a Cidade (Universitária) de Educação Internacional de Macau e Hengqin. Apoiar-se-á e promover-se-á intensivamente a extensão, para a Zona de Cooperação, das actividades de ensino da Universidade de Macau, entre outras instituições de ensino superior, criando-se, uma articulada base de agregação de talentos internacionais de alto nível. A partir das faculdades, orientar-se-á a cooperação entre a Universidade de Macau e outras universidades internacionais de topo, para a admissão de estudantes mundiais.

Os serviços competentes de Macau e Hengqin irão reforçar a cooperação e otimizar os procedimentos dos projectos de financiamento conjunto com vista a apoiarem a cooperação indústria-universidade-investigação entre as instituições do ensino superior de Macau e as empresas da Zona de Cooperação, promovendo a transformação localizada dos projectos de investigação científica de Macau na Zona de Cooperação. Em simultâneo, a comunicação com os serviços do Estado de ciência e tecnologia será ampliada, sustentando-se a abertura de mais recursos e projectos nacionais de ciência e tecnologia a Macau e Hengqin e o planeamento de plataformas funcionais de ciência e tecnologia, para inteligência artificial, testes e investigação e desenvolvimento, transformação de resultados, entre outras, com o objectivo de prestação serviços à zona oeste do Rio das Pérolas e à Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau.

5) Potenciar a função de plataforma entre a China e os países de língua portuguesa

Com vista a desempenhar eficientemente o papel de plataforma entre a China e os países de língua portuguesa, o Governo da RAEM e a Comissão Executiva da Zona de Cooperação Aprofundada irão preparar, em conjunto, a construção do Centro de Serviços Económicos e Comerciais para a China e os Países de Língua Portuguesa através de uma conjugação dos meios *online* e *offline* que dotarão o Centro, de serviços prestados às empresas chinesas e portuguesas em todas as vertentes, designadamente nas áreas linguística, jurídica, fiscal, de verificação da observância das normas, de formação de pessoal, de arbitragem, de mediação, entre outras, promovendo as relações de cooperação económica e comercial entre a China e os países de língua portuguesa e o apoio ao desenvolvimento do Estado.

Em prol do reforço dos conhecimentos profissionais dos operadores da área jurídica de Macau sobre o direito comercial e de investimento dos países de língua portuguesa, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá organizar, em conjunto com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, uma série de cursos de formação sobre os direitos dos países de língua portuguesa, para formar mais talentos profissionais e proporcionar melhor garantia jurídica às actividades comerciais e de investimento a desenvolverem-se entre a China e os países de língua portuguesa.

4. Ampliação dos serviços governamentais e garantias do bem-estar da população para criar um ambiente propício para viver e trabalhar

Um critério importante para avaliar a eficácia do desenvolvimento e construção da Zona de Cooperação é verificar se existem medidas e resultados concretos no âmbito da facilitação da vida e do emprego dos residentes de Macau nesta Zona. O Governo da RAEM irá adoptar activamente medidas para ampliar os serviços governamentais e as garantias do bem-estar da população de Macau na Zona de Cooperação, a fim de criar um ambiente tendencialmente semelhante ao de Macau e facilitar a vida e o emprego dos residentes de Macau nesta Zona.

1) Ampliação dos serviços governamentais

Para que os residentes de Macau que moram na Zona de Cooperação tenham mais facilidades no requerimento dos serviços governamentais de Macau, o Governo da RAEM introduziu, em 2023, instalações como quiosques de auto-atendimento “Serviços de Identificação Fáceis da RAEM” no Centro de Serviços Governamentais de Hengqin, tendo ainda criado, em 2024, o Centro de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas dos Assuntos Governamentais de Macau no “Novo Bairro de Macau”, disponibilizando cerca de 70 serviços prestados por 12 organismos. O Governo da RAEM irá ampliar os tipos e o conteúdo dos serviços prestados no Centro de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas dos Assuntos Governamentais de Macau, estudando, ao mesmo tempo, o aumento de postos de atendimento com balcões de atendimento à distância e cacifos inteligentes em outros sítios da Zona de Cooperação, para trazer maiores facilidades aos residentes de Macau que moram nesta Zona.

2) Apoio ao emprego e ao empreendedorismo dos residentes

Incentivar-se-á as empresas líderes de diferentes sectores que operam na Zona de Cooperação a recrutar, de forma direccionada, residentes de Macau, a fim de ampliar as oportunidades de emprego para os mesmos. Através da colaboração entre Macau e Hengqin, serão organizadas sessões de recrutamento específico destinadas aos jovens de Macau, bem como serão desenvolvidos trabalhos de apoio ao seu desenvolvimento profissional. Neste sentido, promover-se-á a realização, por parte de diferentes empresas e organizações sociais, de campanhas de recrutamento nas instituições do ensino superior do Interior da China com elevada concentração de jovens de Macau, assim como proceder-se-á ao acompanhamento regular e a situação posterior de desenvolvimento profissional dos jovens que trabalham na Zona de Cooperação.

Prestar-se-á serviços de apoio multifacetados aos jovens de Macau que empreendem negócios ou trabalham na Zona de Cooperação e, aproveitando-se a estreita relação de cooperação entre o Centro de Incubação de Negócios para os Jovens de Macau e as incubadoras de empreendedorismo juvenil na Zona de Cooperação, promover-se-á o

reconhecimento mútuo e a recomendação recíproca quanto à instalação de projectos de empreendedorismo juvenil das duas regiões.

Apoiar-se-á os profissionais de Macau no exercício transfronteiriço de actividade em Hengqin, continuando a flexibilizar as condições para o exercício transfronteiriço de actividade entre Macau e Hengqin e a ampliar o âmbito das actividades autorizadas. Aproveitando-se as vantagens da Zona de Cooperação em termos de recursos, serão realizadas acções de formação profissional necessárias ao desenvolvimento das indústrias de Macau.

3) Ampliação dos cuidados de saúde

Será reforçada a cooperação com as instituições de saúde de Hengqin, aumentando gradualmente a oferta de cuidados de saúde no Posto de Saúde do Novo Bairro de Macau em Hengqin. Além disso, será promovida continuamente a implementação, na Zona de Cooperação, de medidas que visem facilitar a obtenção de medicamentos pela população, satisfazendo as necessidades de uso de medicamentos dos residentes de Macau.

O Programa de Comparticipação nos Cuidados de Saúde de Macau já se encontra estendido à Zona de Cooperação. Será estudada a expansão do âmbito de aplicação deste Programa, alargando-o para além das clínicas qualificadas para abranger também serviços de consultas externas gerais, de modo a facilitar ainda mais o acesso dos residentes de Macau aos cuidados de saúde na Zona de Cooperação.

4) Ampliação dos serviços educativos

Continuar-se-á a avançar na concretização da meta de disponibilização de um regime de ensino tendencialmente semelhante ao de Macau nas escolas destinadas aos educandos dos residentes de Macau na Zona de Cooperação e, através da alteração da respectiva legislação, viabilizar-se-á a atribuição do subsídio de escolaridade gratuita e do subsídio para o desenvolvimento profissional do pessoal docente de Macau, assim como a aplicação dos respectivos regimes, aos estudantes de Macau que frequentam as escolas destinadas aos educandos dos residentes de Macau na Zona de Cooperação e ao pessoal docente de Macau que ali presta serviço. Promover-se-á o aumento dos anos de escolaridade oferecidos na escola destinada aos educandos dos residentes de Macau no “Novo Bairro de Macau” em Hengqin, colaborando com os serviços competentes da Zona de Cooperação na optimização da gestão e do funcionamento da escola, bem como estudando e elaborando políticas e medidas favoráveis ao desenvolvimento contínuo da escola, incluindo a promoção dos trabalhos de construção de edifícios escolares do ensino secundário.

5) Ampliação dos benefícios e segurança social

Apoiar-se-á o desenvolvimento do Centro de Serviços de Apoio à Família e Comunidade e do Centro de Serviços para os Idosos, ambos instalados no “Novo Bairro de Macau”, com o objectivo de enriquecer o conteúdo dos serviços e alargar o respectivo âmbito, a fim de

prestar um melhor apoio aos residentes de Macau que moram na Zona de Cooperação. Tomando a Zona de Cooperação como zona piloto, será ampliado, a título experimental, o âmbito de cooperação *online* e *offline* dos serviços de segurança social entre Guangdong e Macau, sendo promovida ainda mais a articulação aprofundada dos serviços públicos de segurança social entre Guangdong e Macau.

6) Reforço da cooperação na defesa do consumidor

Fomentar-se-á continuamente a cooperação entre Macau e Hengqin no âmbito da certificação de lojas, sendo promovida activamente a adesão dos comerciantes das Lojas Certificadas de Macau ao projecto de Lojas Certificadas de Hengqin após a sua instalação na Zona de Cooperação e reforçando a promoção conjunta da imagem das lojas certificadas das duas regiões, a fim de criação de uma zona de práticas honestas e aumento da confiança dos consumidores. Divulgar-se-á, junto dos consumidores das duas regiões, os conhecimentos sobre a defesa do consumidor, sendo criado um ambiente de consumo confiável e promovido o desenvolvimento integrado da defesa dos direitos dos consumidores de Macau e Hengqin.

5. Aprofundamento da interligação e interconexão entre Macau e Hengqin para promover em conjunto o desenvolvimento integrado das duas regiões

Actualmente, existe ainda um número de obstáculos tangíveis e intangíveis para a vida, emprego, empreendedorismo e outros aspectos em relação aos residentes de Macau na Zona de Cooperação, sendo assim necessário reforçar a interligação das infra-estruturas e a articulação das regras e mecanismos entre Macau e Hengqin através do alinhamento das mesmas, de modo a elevar o nível de convergência e promover a integração do desenvolvimento das duas regiões.

1) Reforço da interligação das infra-estruturas

- (1) Promoção da facilitação da passagem fronteiriça. Serão lançadas continuamente medidas de facilitação da passagem fronteiriça para elevar a respectiva eficiência. Em 2025, proceder-se-á, em conjunto com os serviços de migração do Interior da China, ao lançamento da medida de passagem fronteiriça através de reconhecimento facial (com dispensa de exibição de documento) nos actuais canais de inspecção integral no Posto Fronteiriço Hengqin, no sentido de agilizar ainda mais a passagem fronteiriça. Em articulação com a implementação pelo Interior da China da política de “um visto para múltiplas entradas e saídas” destinada aos residentes com domicílio na Zona de Cooperação e aos titulares de autorização de residência na mesma Zona, e a fim de facilitar aos residentes de

Macau a entrada e saída da Zona de Cooperação, serão desenvolvidos estudos quanto à optimização da área de canais de passagem automática na sala de inspecção de passageiros do Posto Fronteiriço Hengqin, no sentido de delimitar os canais para visitantes de múltiplas deslocações e os canais para visitantes em geral, elevando desta forma a eficiência da passagem fronteiriça.

- (2) Construção do terminal de mercadorias do Aeroporto Internacional de Macau em Hengqin. Aproveitando-se a vantagem espacial de Hengqin e a vantagem dos direitos de tráfego aéreo internacional de Macau, serão envidados todos os esforços para promover a construção do terminal de mercadorias do Aeroporto Internacional de Macau em Hengqin, com a finalidade de deslocar para Hengqin funções do Aeroporto Internacional de Macau como o controlo de segurança, paletização e distribuição de carga, concretizando assim a ligação ininterrupta entre Macau e as regiões de origem de mercadorias na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e promovendo a construção do centro logístico da costa oeste do Rio das Pérolas.
- (3) Promoção da circulação dos “veículos com matrícula única” de Hengqin na província de Guangdong via Hengqin. Será mantida uma comunicação estreita com a Administração Geral das Alfândegas e outros serviços para assegurar uma boa preparação dos diversos trabalhos que visem a concretização, em 2025, da circulação dos “veículos com matrícula única” de Hengqin na província de Guangdong via Hengqin. O primeiro grupo de proprietários de “veículos com matrícula única” de Hengqin que serão autorizados para esse efeito limitar-se-á àqueles que efectivamente vivem, residem, trabalham ou empreendem negócios na Zona de Cooperação e, quando estiverem reunidas as condições, será estudado o alargamento gradual do âmbito da autorização.
- (4) Optimização do trânsito transfronteiriço. Os serviços competentes de Macau e Hengqin, tendo em consideração as necessidades de deslocação dos residentes nas duas regiões, irão optimizar os serviços de transporte transfronteiriços “Macau-Hengqin” oferecidos através dos autocarros pendulares “Tong Qin Hao”, procedendo, nomeadamente, ao ajustamento dos trajectos e horários de serviço, para além de estudar a criação conjunta de uma plataforma de interconexão de informações de trânsito entre Macau e Hengqin, de modo a responder melhor às necessidades de deslocação dos cidadãos.
- (5) Estudo sobre a nova via de acesso entre Macau e Hengqin. No âmbito do planeamento urbanístico, em alinhamento com a proposta de criação do Centro Modal de Cooperação Regional de Shizimen no Plano Director, serão desenvolvidos estudos relativos à necessidade e viabilidade de planejar, em local adequado, uma nova via de acesso, terrestre ou marítima, que ligue directamente a Hengqin.

2) Aprofundamento da articulação das regras e mecanismos

- (1) Estudo sobre a optimização da política de gestão separada. Será realizado um balanço global sobre os resultados efectivos da gestão separada implementada desde 1 de Março de 2024, e criar-se-á um grupo de trabalho especializado para atender aos problemas existentes, estudando activamente soluções viáveis e promovendo a transferência gradual para a “segunda linha” de funções de vigilância de posto fronteiriço como a verificação de declaração, cobrança de imposto, inspecção e quarentena, controlo comercial e segurança alimentar, assim como as relativas à propriedade intelectual e estatística, concretizando-se verdadeiramente a liberalização plena na “primeira linha” e o controlo eficiente na “segunda linha” entre Macau e Hengqin.
- (2) Aprofundamento da articulação das regras de inspecção e quarentena na fronteira. Actualmente, a liberalização da política de inspecção e quarentena na “primeira linha” da Zona de Cooperação em Hengqin abrange apenas sete categorias de animais e plantas e seus produtos derivados transportados por residentes de Macau que estudam, trabalham, empreendem negócios ou vivem na Zona de Cooperação em Hengqin, não tendo ainda sido estendida a mercadorias. Será promovida uma comunicação estreita com os serviços competentes do Estado, para que a Zona de Cooperação possa ser autorizada a reconhecer, através do modelo de lista negativa, os resultados de inspecção e quarentena fornecidos por organismos oficiais de Macau relativamente a mercadorias de produtos alimentares e ingredientes alimentares, possibilitando assim o desalfandegamento eficiente e célere de mercadorias com origem clara e com certificado de inspecção sanitária de Macau, com excepção das mercadorias expressamente proibidas pelo Estado e das exportadas por zonas de alto risco epidemiológico.
- (3) Disponibilização da formação sobre a legislação de Macau ao pessoal judicial da Zona de Cooperação. A fim de reforçar a compreensão e aplicação do regime jurídico de Macau em matéria civil e comercial pelos juízes da Zona de Cooperação, para que possam tratar melhor dos casos que envolvam a legislação de Macau, os serviços públicos da RAEM irão cooperar com a Zona de Cooperação, desenvolvendo gradualmente formações temáticas destinadas aos juízes da Zona de Cooperação, ajudando-os a conhecer e compreender de forma abrangente o sistema jurídico de Macau.
- (4) Acção conjunta entre Macau e Hengqin na divulgação jurídica. Os serviços jurídicos das duas regiões irão aperfeiçoar o mecanismo de trabalho relativo à cooperação na divulgação jurídica, realizando em conjunto acções de divulgação jurídica através de diversas formas. Será criado um grupo de voluntários de divulgação jurídica Macau-Hengqin e serão convidados profissionais de áreas relevantes para esclarecer os residentes sobre as políticas e o sistema jurídico da Zona de Cooperação, bem como sobre as diferenças entre as leis de Macau e Hengqin, ajudando os residentes a adaptar-se melhor ao ambiente de vida na Zona de Cooperação.

6. Optimização do sistema e dos mecanismos de gestão para garantir a segunda fase da construção

A organização e os recursos humanos constituem a garantia fundamental para implementar as decisões e directivas do Governo Central e concretizar os objectivos de desenvolvimento da segunda fase da Zona de Cooperação. O Governo da RAEM irá, em conjunto com a província de Guangdong, otimizar o sistema e os mecanismos de gestão da Zona de Cooperação, ajustar e aperfeiçoar as funções e a divisão de tarefas entre os órgãos da Comissão Executiva e, ao mesmo tempo, recrutar talentos de forma abrangente, com vista a formar uma equipa de trabalho de excelência.

1) Optimização e ajustamento das funções dos órgãos da Comissão Executiva

Tendo como pontos de partida a racionalização da relação das atribuições, a elevação da qualidade e eficácia do trabalho, o reforço da coordenação horizontal e a convergência de acções, e centrando-se nas tarefas essenciais como a promoção do desenvolvimento económico, melhoria dos serviços às indústrias e empresas e reforço das garantias do bem-estar da população, serão ajustadas as funções e a divisão de tarefas entre os órgãos da Comissão Executiva da Zona de Cooperação, com vista a elevar o seu nível de trabalho e a eficiência executiva. Racionalizar-se-á a divisão de funções entre a Comissão Executiva e as delegações da província de Guangdong, a fim de criar um sistema de funcionamento de sinergia horizontal que seja coordenado, eficiente e dotado de uma divisão clara de competências e responsabilidades. Será também optimizado o mecanismo de troca e remessa de documentos oficiais entre Macau e Hengqin, sendo garantida a circulação transfronteiriça segura e eficiente de documentos oficiais entre as duas regiões.

2) Recrutamento de quadros qualificados de excelência com uma visão mais alargada

Proceder-se-á ao recrutamento de talentos a nível nacional e internacional e junto de todos os sectores da sociedade, sendo organizadas sessões de recrutamento específico destinadas aos residentes de Macau e integrando quadros qualificados de excelência na equipa mediante um regime de quotas de pessoal, de forma a construir gradualmente uma estrutura de recursos humanos composta principalmente pelo pessoal desse regime e por trabalhadores dos serviços públicos de Guangdong e Macau.

3) Aprofundamento do intercâmbio entre os trabalhadores dos serviços públicos de Macau e Hengqin

Optimizar-se-á os mecanismos de intercâmbio e formação no posto de trabalho virados para os trabalhadores dos serviços públicos de Macau e Hengqin, sendo enviados reciprocamente, em 2025, 10 trabalhadores para serviços homólogos da outra parte

para efeitos de aprendizagem no respectivo posto de trabalho, a fim de promover o conhecimento mútuo e o alinhamento dos serviços governamentais das duas regiões. Será dada continuidade ao desenvolvimento das actividades de aprendizagem conjunta entre os trabalhadores dos serviços públicos de Macau e Hengqin, para serem partilhados os recursos de formação e disponibilizado um certo número de vagas dos cursos de formação à outra parte, para que, através da realização conjunta de acções de formação, seja reforçado o intercâmbio entre os trabalhadores dos serviços públicos das duas regiões.

4) Aperfeiçoamento da construção do sistema estatístico

Promover-se-á a articulação, reforma e inovação das regras estatísticas de Macau e Hengqin, sendo optimizado e ajustado oportunamente o sistema de indicadores de avaliação relativa à promoção do desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau pela Zona de Cooperação, a fim de fornecer uma base para a avaliação científica do papel de suporte da Zona de Cooperação na diversificação adequada da economia de Macau.